A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Administradora Provisória, torna pública a instauração de processo de coleta de preços nº **088/17** para contratação de **empresa prestadora de serviços médicos em saúde ocupacional** para atendimento dos colaboradores e emissão de Relatório Anual dos Exames (quadro III da Norma Regulamentadora - NR 07) para as unidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC, das unidades de Blumenau, Chapecó, Joinville e Unidades de Coleta de Ibirama, Jaraguá do Sul e Tubarão, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislações vigentes.

Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2007, firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço
1	**OBJETO:** 1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços em saúde ocupacional para atendimento de consultas médicas de ordem ocupacional e emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, Demissional; avaliação de colaboradores em caso de acidente de trabalho e preenchimento da parte médica da CAT; perícia/homologação de atestado médico dos colaboradores conforme diretrizes da FAHECE; emissão de relatório anual dos exames ocupacionais conforme quadro III da Norma Regulamentadora - NR 07, para as unidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC, das unidades de Blumenau, Chapecó, Joinville e Unidades de Coleta de Ibirama, Jaraguá do Sul e Tubarão.
2	**JUSTIFICATIVA:** 2.1. Para que sejam observadas as exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) 07 e NR 32, do Ministério do Trabalho e Emprego, é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços na área de Saúde Ocupacional para atendimento dos colaboradores.
3	**NORMAS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO:** 3.1. Para a sua execução, deverá ser observada a legislação pertinente ao objeto do contrato, destacando-se as seguintes normas: 3.1.1. Portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego com destaque para as normas regulamentadoras nº 7; nº 9, nº 32; 3.1.2. Lei Federal nº 8.213/91; 3.1.3. Lei 14.609/09, que institui o Programa Estadual de Saúde Ocupacional do Servidor Público;

4 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

41. Os serviços serão prestados no estabelecimento da contratada e também poderão ser realizados nos estabelecimentos da contratante conforme necessidade, prévia e devidamente formalizada, conforme endereços abaixo.

ESTABELECIMENTO	LOCALIZAÇÃO	Nº DE TRABALHADORES
		CLT
Hemocentro de Blumenau	Rua: Theodoro Holtrup, 40 Bairro Villa Nova, Blumenau – SC.	69
Agência Transfusional Hospital Dr. Waldomiro Colautti	Rua: 3 de Maio, 998, Ibirama – SC.	08
Unidade de Coleta de Tubarão	Rua: Santos Dumond Centro, Tubarão – SC.	03
Hemocentro de Chapecó	Rua: São Leopoldo, 391 D, Quadra 1309, Bairro Esplanada, Chapecó – SC.	50
Hemocentro de Joinville	Av. Getúlio Vargas, 198, Bairro Centro, Joinville – SC.	68
Unidade de Coleta Jaraguá do Sul	Rua Dr Waldomiro Mazure-chen, 80, Jaraguá do Sul – SC.	04

5 FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização, acompanhamento e orientação, relativos à prestação dos serviços, ficarão a cargo de colaborador indicado pela CONTRATANTE para esse fim.

5.2. À fiscalização caberá as seguintes funções:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços da empresa CONTRATADA;

5.2.2. Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da CONTRATADA.

5.2.3. Comunicar à CONTRATANTE sobre o cometimento de falhas pela CONTRATADA, que comprometam a prestação dos serviços contratados, e/ou impliquem na aplicação de penalidades.

5.2.4. Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a à CONTRATANTE para pagamento juntamente com relatório mensal de atendimento contendo nome completo do colaborador, função, setor, data do atendimento e tipo de atendimento realizado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, e atestar as notas fiscais que comprovam a realização dos serviços;

6.2. Fornecer todas condições de trabalho necessárias à perfeita execução dos serviços;

6.3. Possibilitar aos funcionários da CONTRATADA, durante a vigência contratual, livre acesso aos locais e materiais objetos necessários para executar o contrato firmado com base neste Termo de Referência, ressalvada a necessidade autorização, quando necessário.;

6.4. Exercer fiscalização da execução do contrato por pessoa especialmente designada nos moldes deste Termo de Referência; aplicando as sanções legais e contratuais, quando cabíveis;

6.5. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços e/ou apólices em desacordo com o presente Termo de Referência, solicitando o refazimento às expensas da Contratada;

6.6. Atestar notas fiscais/faturas que comprovem a realização dos serviços e efetuar os pagamentos devidos, nos moldes deste Termo De Referência;

6.7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

6.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito ou por telefone, de acordo com a urgência, qualquer defeito ou inadequação na prestação dos serviços referente ao presente Termo de Referência.

6.9. A ausência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

7.2. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

7.3. Executar os atendimentos médicos em até 48 horas e somente após o recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA;

7.4. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

7.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com os Programas de Saúde Ocupacional e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

7.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à FAHECE/HEMOSC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.8. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

7.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do CONTRATANTE, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou quando sejam

ocasionados por empregados da empresa ou preposto;

7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

7.11. A CONTRATADA deverá empregar pessoal e equipamentos suficientes à eficiente execução do contrato, bem como cumprir as Normas Técnicas aplicáveis, de acordo com o item 3 (três) desse termo e demais legislações pertinentes à prestação de serviços;

7.12. Os trabalhadores designados pela empresa CONTRATADA para a execução dos serviços não terão quaisquer vínculos de ordem trabalhista, previdenciária, etc., com a CONTRATANTE, tampouco com os estabelecimentos onde os serviços serão prestados;

7.13. A CONTRATADA Dispor de profissionais capacitados para a prestação de serviços, nos termos da legislação de regência, que devem estar uniformizados, com crachás de identificação da empresa;

7.14. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

7.15. Indenizar a FAHECE/HEMOSC, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.16. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

7.17. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPI's adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores;Zelar para que seus trabalhadores, ao prestarem os serviços contratados, utilizem os equipamentos de segurança exigidos legalmente, e respeitem as normas relativas à segurança do trabalho;

7.18. Emitir, para cada serviço executado, uma Nota Fiscal mensal e relatório de atendimentos discriminando-os;

7.19. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

7.20. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

7.21. Disponibilizar telefone, fax e *e-mail*, a fim de facilitar a comunicação do Fiscal do contrato com a empresa CONTRATADA;

7.22. Cuidar para que os seus colaboradores designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

7.23. A Supervisão das atividades ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, podendo contar com a participação de fiscal indicado pela CONTRATANTE, a seu critério;

7.24. Manter a FAHECE/HEMOSC a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

7.25. Realizar todos os serviços de acordo com os prazos apresentados, quando aplicável;

7.26. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FAHECE.

8 PAGAMENTO:

8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE, nas quintas-feiras, em até 21(vinte e um) dias, após o recebimento da Nota Fiscal e Relatório de Atendimento e cópia das Requisições de Atendimento. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhada à CONTRATANTE até o 1º dia útil do mês subsequente, para o devido pagamento.

8.2. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

8.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

9 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **20 de setembro de 2017**, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **marcos.baptista@fahece.org.br** até esta data e horário;

9.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.3. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

9.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título;

9.5. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas,

que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br;

9.6. A proposta deverá conter a descrição completa dos serviços;

9.7. O valor da proposta deverá ser em reais (R$), **individual por estabelecimento e por profissional para a prestação do serviço**, conforme modelo do Anexo I;

9.8. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto do Termo de Referência;

9.9. A Proposta de Preços deverá ter validade mínima **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.10. O valor orçado deverá englobar quaisquer gastos ou despesas com transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, seguros, impostos de qualquer natureza e outros encargos (ou acessórios), incluindo os custos relativos a chamadas emergências em horários fora de expediente;

9.11. A apresentação da proposta implica em declaração de que o participante está em condições de realizar o objeto desta Coleta de Preços, e que se submete, incondicionalmente e integralmente, às condições aqui estabelecidas, bem como às normas aplicáveis emanadas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação de regência.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. O critério de julgamento das propostas é o de menor preço considerando a totalidade dos serviços descritos no objeto;

10.2. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE;

10.3. As propostas deverão conter o seguinte, sob pena de desclassificação do proponente:

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;

10.3.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.3.3. Cópia de contrato Social e a última alteração;

10.3.4. Alvará de funcionamento;

10.3.5. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual da empresa;

10.3.6. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União;

10.3.7. No mínimo dois Atestados de Capacidade Técnica de serviços realizados em outras instituições de saúde no último ano.

10.3.8. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

10.3.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

	10.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943; 10.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível; 10.5. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta; 10.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final, e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação; 10.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados; 10.8. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto. 10.9. A FAHECE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas; 10.11.A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa melhor classificada.
11	**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:** 11.1. Será conferida a documentação constante do item 10 deste Termo de Referência somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente. 11.2. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação. 11.3. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação. 11.4. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. 11.5. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.

12	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:** 12.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão. 12.2. O recurso deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas. 12.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima. 12.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na FAHECE. 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.
13	**VIGÊNCIA:** 13.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da FAHECE.
14	**REAJUSTE:** 14.1. O valor do contrato poderá ser reajustado decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, em caso de prorrogação, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.
15	**RESCISÃO DO CONTRATO:** 15.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, ou (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a execução do Contrato. 15.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão, cabendo à CONTRATADA igual direito, porém, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 180

	(cento e oitenta dias) dias e, caso a FAHECE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à porção do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação. 15.3. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas. 15.4. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.
16	**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação: 16.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência; 16.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual; 16.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa 16.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação; 16.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida; 16.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação. 16.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente. 16.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.
17	**DISPOSIÇÕES GERAIS:** 17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada**,** ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet. 17.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

17.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução desta coleta de preços.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico marcos.baptista@fahece.org.br.

17.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

17.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE.

17.10. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

17.11. Eventuais alterações ao Contrato resultante deste Termo de Referência serão formalizadas mediante termo aditivo.

17.12. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

17.13. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual, e a seu exclusivo critério, cancelar a presente Coleta, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

17.14. A Contratação e o pagamento ocorrerão por serviço, unidade e vínculo empregatício, conforme previsto no modelo do Orçamento (Anexo I).

17.15. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE, conforme a Lei nº 8.666/93 e a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

17.16. A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes.

17.17. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

17.18. Dúvidas e agendamento de visitas técnicas favor contatar Daniel ou Cladir, SESMT/FAHECE,

	no telefone (48) 3212-1372. 17.19. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes. 17.20. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do presente contrato. 17.21. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 12 de setembro de 2017.

ANEXO I – MODELO PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

À

FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON

Apresentamos a V.Sa. proposta para atendimento de consultas médicas de ordem ocupacional e emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho, Demissional; avaliação de colaboradores em caso de acidente de trabalho e preenchimento da parte médica da CAT; perícia/homologação de atestado médico conforme diretrizes da FAHECE, emissão de relatório anual dos exames ocupacionais conforme quadro III da NR 07 para as unidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC, das unidades de Blumenau, Chapecó, Joinville e Unidades de Coleta de Ibirama, Jaraguá do Sul e Tubarão, objeto da licitação em referência.

Para tanto, informamos nosso preço global de R$..... (.....) segregado da seguinte forma:

ESTABELECIMENTO	Consulta ocupacional com emissão de ASO	Perícia/Homologação de atestado médico	Consulta médica em acidente de trabalho – preenchimento parte médica da CAT	Relatório Anual conforme Quadro III – NR 07
Hemocentro de Blumenau				
Agência Transfusional Hospital Dr. Waldomiro Colautti - Ibirama				
Unidade de Coleta de Tubarão				
Hemocentro de Chapecó				
Hemocentro de Joinville				
Unidade de Coleta Jaraguá do Sul				

O prazo de validade de nossa proposta é de **60** (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no processo licitatório, especificamente no Termo de Referência e Minuta Contratual.

Declaramos de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação,

Informamos os dados de nossa empresa:

Razão Social: ___ CNPJ/MF: ___

Endereço: ___ Tel/Fax: ___ CEP: ___

Cidade: ___ UF: ___

Banco: ___ Agência: ___ c/c: ___

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: ___

Endereço: ___

CEP: ___ Cidade: ___ UF: ___

CPF/MF: ___ Cargo/Função: ___

Carteira de Identidade: ___ Expedido por: ___ Naturalidade: ___ Nacionalidade: ___

Local e data.

_____

(Representante legal)